

DECRETO Nº 1.105 DE 15 DE JULHO DE 2002.

Regulamenta a utilização provisória do trecho que cita, no período de 15 a 18 de agosto de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Festa de Nossa Senhora da Glória e São José padroeiros de nossa Cidade, no período de 15 a 18 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a real necessidade de regularizar-se, naquele período, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade, e dos que irão freqüentar o local.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículos, de qualquer porte ou natureza, no trecho compreendido entre as ruas Antonio Coelho Guerra, Manoel Damas e Adelino Peixoto de Farias e a Praça João Werneck, nos seguintes horários:

- Das 18 h do dia 15 até às 02 h do dia 16
- Das 18 h do dia 16 até às 02 h do dia 17
- Das 18 h do dia 17 até às 02 h do dia 18
- Das 12 h do dia 18 até às 02 h do dia 19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de julho de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 15 de julho de 2002.

Celso Rampini do Carmo